



# BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Número 40 - 10 de outubro de 2022 - Extraordinário - 3ª parte

## REITORIA

PROFESSORA DENISE PIRES DE CARVALHO  
Reitora

PROFESSOR CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA  
Vice-Reitor

PROFESSOR JOSÉ LUÍS LOPES DA SILVEIRA  
Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA GISELE VIANA PIRES  
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSORA DENISE MARIA GUIMARÃES FREIRE  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR EDUARDO RAUPP DE VARGAS  
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

PROFESSOR ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA  
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA  
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA  
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

ROBERTO VIEIRA  
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO  
Prefeito

JOSÉ CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS  
Diretor do Escritório Técnico da Universidade - ETU

## NOTICIÁRIO

### PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail - junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de ofício ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: [publicacoes@siarq.ufrj.br](mailto:publicacoes@siarq.ufrj.br) - Tel 3938-1613.

A SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES SOLICITA ÀS UNIDADES QUE AINDA MANTÊM BOLETINS EM PAPEL QUE ENTREM EM CONTATO, POR TELEFONE OU E-MAIL.

## CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS E CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 673/2022, EM 3 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 23079.244589/2022-61

EDITAL Nº 673 CEG/CEPG 2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM)

A Presidente do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) e a Presidente do Conselho de Ensino de Graduação (CEG), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG, Art. 2º, §3º, alínea d, tornam público o processo de concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM da UFRJ, observados os termos deste Edital.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) tem como objetivos:

- I. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, militares e técnicas e escolas privadas de aplicação;
- II. Incrementar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa das ICTs/IESs, facilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- III. Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação, promovendo o seu contato com a experiência da graduação;
- IV. Contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;
- V. Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo, escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais);
- VI. Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nas áreas de tecnologias prioritárias do MCTI; e
- VII. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de ciência básica e fundamental.



1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio da UFRJ (PIBIC-EM UFRJ) tem como objetivos:

- I. Contribuir para a formação de cidadãs(ões) plenos, capazes de exercer de forma independente seus pensamentos críticos;
- II. Despertar a vocação científica de potenciais talentos através de seu engajamento em atividades educativas de cunho científico e/ou tecnológico, com a orientação por pesquisadora(or) qualificada(o) de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisa ou institutos tecnológicos;
- III. Disseminar informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e desenvolver as habilidades técnicas inerentes à atividade de pesquisa, entre as(os) jovens do ensino médio;
- IV. Contribuir para o desenvolvimento de habilidades emocionais entre as(os) jovens do ensino médio advindas do entendimento da importância do trabalho em equipe;
- V. Oferecer as/aos docentes, pesquisadoras(es), estudantes de graduação e pós-graduação da UFRJ uma excelente oportunidade de interação direta com estudantes do ensino médio, com a possibilidade de experimentar diferentes maneiras de difusão do conhecimento;
- VI. Possibilitar o contato das(os) estudantes de ensino médio com a vida acadêmica e com as(os) profissionais e atividades que permeiam o ambiente universitário;
- VII. Contemplar a promoção de ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo, escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais);
- VIII. Motivar estudantes do ensino médio à descoberta científica, com base em uma educação que promova a investigação e a experimentação; e
- IV. Contribuir para o desenvolvimento dos princípios da linguagem científica, favorecendo diversas habilidades e competências das(os) estudantes, tais como a melhoria na capacidade de comunicação e expressão, na capacidade crítica e criativa, possibilitando à(o) estudante uma imersão nos conteúdos e uma tomada de decisão nas resoluções de problemas.

1.3. O presente Edital tem por objetivos:

- I. Cadastrar orientadoras(es) interessadas(os) em participar do PIBIC-EM UFRJ, com projetos que obedeçam aos princípios gerais da formação científica, para interação com estudantes do ensino médio das escolas públicas selecionadas, do Colégio Aplicação da UFRJ e as escolas selecionadas pelo Complexo de Formação de Professores;
- II. O processo seletivo interno poderá contemplar projetos de pesquisa e difusão da ciência em todas as áreas do conhecimento.
- III. As propostas devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI (estabelecidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os recursos disponíveis para atender ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) da UFRJ são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.2. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

2.3. A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre a(o) bolsista e a UFRJ ou entre a(o) bolsista e o CNPq.

2.4. A(O) bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida neste Edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza.

2.5. É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

2.6. A qualquer momento, a(o) estudante poderá ter a sua participação no projeto cancelada, a pedido de sua/seu orientadora(or) ou a pedido da escola.

2.7. A bolsa poderá ser cancelada quando ocorrer:

- a. Pedido da(o) orientadora(or);
- b. Desistência da(o) estudante;
- c. Não cumprimento das exigências do Programa previstas neste edital;
- d. Interrupção de curso da(o) estudante;
- e. Conclusão do ensino médio;
- f. Desligamento da escola;
- g. Outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pelas escolas parceiras da UFRJ.

2.8. O projeto em que a participação da(o) estudante for cancelada entrará em lista de espera para possível indicação ou escolha de um novo bolsista pela escola, tal qual Item 7 do presente Edital.

2.9. A coordenação do PIBIC-EM poderá remanejar a cota de bolsa:

- a. por desistência do solicitante;
- b. por não cumprimento das exigências deste Edital.
- c. pela não indicação, no tempo hábil, da(o) aluna(o) bolsista pelo solicitante ou escola selecionada.

## 3. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DAS(OS) ORIENTADORAS(ES)

3.1. Poderão candidatar-se ao cadastramento de projetos, oferecendo vagas de Iniciação Científica para as(os) estudantes do ensino médio, as(os) servidoras(es) do quadro ativo da UFRJ pertencentes a carreira de magistério superior (MS), de técnico administrativo em educação (TAE) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) que satisfaçam as condições a seguir:

- I. Ter vínculo formal com a UFRJ;
- II. Possuir no mínimo o título de doutora(or);
- III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Apresentar projeto de pesquisa científica e plano de trabalho para um período de 12 meses, para cada cota de bolsa solicitada compatível com os objetivos deste programa.

3.2. A(Ao) orientadora(or) cabe:

- I. Acompanhar o desempenho acadêmico da(o) estudante;
- II. Manter os dados de contato, como endereço eletrônico e telefone, atualizados junto à coordenação do PIBIC-EM UFRJ;
- III. Informar situações de faltas consecutivas ou abandono nas/das atividades do projeto à escola parceira e à coordenação do PIBIC-EM UFRJ;
- IV. Apresentar relatório final de atividades da(o) estudante ao término da bolsa ou quando da substituição do bolsista utilizando modelo disponibilizado na página da PR-2 ([www.pr2.ufrj.br/pibicem](http://www.pr2.ufrj.br/pibicem));
- V. Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- VI. Adotar as providências para apresentação de trabalho pelos bolsistas na Semana de Integração Acadêmica (ou evento similar) organizada pela UFRJ.

3.3. No caso da totalidade ou parte do trabalho desenvolvido pela(o) estudante resultar em publicação ou em uma produção, a(o) mesma(o) deverá constar como autora(or).

3.4. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Edital poderá acarretar o impedimento de novos pedidos de auxílios no âmbito da UFRJ, até que as pendências sejam sanadas.



#### 4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO PELA(O) ORIENTADORA(OR)

- 4.1. Cada orientadora(or) poderá inscrever um único projeto de acordo com o roteiro disponível no Anexo deste edital.
- 4.2. Cada projeto poderá ser contemplado com no máximo três (03) cotas de bolsas, a depender do quantitativo total de bolsas.
- 4.3. Os projetos deverão ser submetidos através do sistema <http://app.pr2.ufrj.br/sistemas/pibicem> até a data prevista no Cronograma deste Edital.

#### 5. DA APROVAÇÃO DO PROJETO, DOS RECURSOS E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 5.1. Os projetos inscritos no PIBIC-EM UFRJ serão avaliados pelo Comitê Institucional da UFRJ e o resultado será divulgado a partir da data prevista no Cronograma deste Edital.
- 5.2. Recursos poderão ser apresentados até três (03) dias após a divulgação do resultado exclusivamente através do e-mail: [pibic-em@pr2.ufrj.br](mailto:pibic-em@pr2.ufrj.br).
- 5.3. O prazo de análise dos recursos será de até cinco (05) dias.
- 5.4. As escolas cadastradas serão responsáveis pela seleção das(os) estudantes candidatas(os) à bolsa, sendo que as(os) estudantes selecionadas(os) farão, posteriormente, a escolha do projeto de seu interesse dentre aqueles aprovados pela UFRJ.
- 5.5. A(O) estudante que for aceita(o) pela(o) orientadora(or) de um projeto cadastrado será contemplada(o) com bolsa, respeitando-se o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto.

#### 6. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DOS(AS) ESTUDANTES SELECIONADOS(AS)

- 6.1. As(Os) estudantes selecionados devem estar regularmente matriculadas(os) no ensino médio ou profissional de escolas públicas;
- 6.2. Estar desvinculada(o) do mercado de trabalho;
- 6.3. Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Atividades da pesquisa, com uma carga horária máxima de 8 horas em cada semana;
- 6.4. Apresentar trabalho na Semana de Integração Acadêmica (ou evento similar) organizada pela UFRJ;
- 6.5. Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq, sem o qual não é possível fazer a indicação da bolsa;
- 6.6. Apresentar termo de compromisso com as assinaturas da(o) aluna(o), de sua(seu) responsável e da(o) coordenadora(or) do programa na escola, e entregar por via eletrônica no e-mail: [pibic-em@pr2.ufrj.br](mailto:pibic-em@pr2.ufrj.br). Nesse termo deverá adicionalmente constar a concordância formal de todos os envolvidos, caso o projeto envolva atividade de risco;
- 6.7. Apresentar relatório parcial/final de atividades (modelo disponibilizado na página da PR-2 ([www.pr2.ufrj.br/pibicem](http://www.pr2.ufrj.br/pibicem))) ao término da vigência da bolsa na UFRJ, com cópia para sua escola de origem;
- 6.8. Solicitar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, em função de motivos de conclusão do ensino médio, desistência ou abandono do projeto de pesquisa, desligamento da escola pública, incúria, impossibilidade de manter a carga horária, vínculo empregatício, recebimento de outra bolsa de qualquer Instituição ou Órgão de fomento, doença, maternidade e outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela UFRJ.

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO A SEREM REALIZADOS PELA(O) ESTUDANTE NA ESCOLA

- 7.1. A(O) estudante deverá se inscrever na escola de origem através dos setores responsáveis indicados e divulgados pela própria escola.
- 7.2. Todo o processo de seleção da(o) estudante será realizado pela Escola parceira de acordo com critérios próprios.
- 7.3. Cabe a escola disponibilizar às(aos) estudantes as informações que serão enviadas pela UFRJ sobre os projetos para que promovam suas escolhas.
- 7.4. No primeiro encontro, entre a(o) estudante e a(o) orientadora(or), sugere-se que um dos pais ou responsável legal devidamente autorizado esteja presente.

#### 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A BOLSA

- 8.1. Quando indicada(o) no sistema do CNPq, a(o) estudante selecionado para bolsa deverá inserir e enviar seu currículo na Plataforma Lattes / CNPq, sendo esse o primeiro passo para indicação da(o) estudante no sistema de bolsas. Após a indicação do nome para a bolsa pela PR2, a(o) estudante receberá um e-mail do CNPq, pelo qual deverá confirmar o aceite do Termo de Compromisso e informar os seus dados bancários.
- 8.2. A(o) estudante poderá informar apenas o número de uma agência do Banco do Brasil, onde deverá buscar os pagamentos nominiais, feitos no quinto dia útil de cada mês, ou informar, caso possua, um número de conta corrente do Banco do Brasil.
- 8.3. No caso da indicação de uma conta corrente, esta obrigatoriamente deve estar em nome da(o) própria(o) estudante, não podendo ser do tipo conjunta, salário ou poupança.
- 8.4. As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses (com término em agosto de 2023), ou de acordo com calendário estabelecido pelo CNPq, com possibilidade de uma renovação por mais 12 meses.
- 8.5. Não haverá pagamento retroativo.
- 8.6. Deverá(ão) ser devolvido(s) à instituição financiadora, em valor(es) atualizado(s), a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa sem comunicação com a(o) orientadora(or) ou escola, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no Termo de Compromisso.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O registro de candidatura implicará na aceitação das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio da UFRJ, contidas neste Edital;
- 9.2. Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Coordenação do PIBIC-EM e/ou pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.
- 9.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: [pibicem@pr2.ufrj.br](mailto:pibicem@pr2.ufrj.br).
- 9.4. Ao final do Programa as(os) bolsistas, orientadoras(es), colaboradoras(es) e monitoras(es) receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa que foram concluídas

#### 10. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DATA
Aprovação do Edital	30 de setembro de 2022
Inscrições dos Projetos	14 a 28 de outubro de 2022
Divulgação dos Aprovados	7 novembro
Interposição de Recursos	7 a 10 de novembro
Análise dos Recursos	16 de novembro
Divulgação Final	17 de novembro

Aprovado Ad Referendum no CEG em 30 de setembro de 2022.  
 Profª Gisele Viana Pires  
 Presidente do Conselho de Graduação

Aprovado em Sessão do CEPG de 30 de setembro de 2022.  
 Profª Denise Maria Guimarães Freire  
 Presidente do Conselho de Ensino para Graduados



## ANEXOS AO EDITAL

### Roteiro para apresentação de proposta para solicitação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio da UFRJ - PIBIC-EM UFRJ

Cara(o) professora(a), o roteiro a seguir tem por objetivo facilitar a apresentação de solicitações para a participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio e coletar informações úteis para identificar os estudantes que possam se interessar em participar no Programa.

Por favor, prepare uma proposta sucinta que inclua os dados a seguir. Essas informações serão disponibilizadas para as Escolas e seus estudantes. Portanto, também será um instrumento de divulgação de sua proposta.

#### ROTEIRO

Título da proposta de pesquisa:

Descrição sucinta do projeto com introdução resumida, objetivos e justificativa e metodologia (max 6000 caracteres):

Resumo do projeto em linguagem leiga que permita uma compreensão por parte da(o)s estudantes selecionada(o)s pelas escolas, sobre a relevância do mesmo. Interessante mencionar o local da atividade (max 500 caracteres):

Plano de trabalho com proposta para introdução do estudante do ensino médio no ambiente científico (max 500 caracteres):

Nome do professor:

Unidade:

e-mail:

Telefone:

Já participou como orientador do PIBIC-EM? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual o nome da Escola parceira?

## ATOS DA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS

### EDITAL Nº 686, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

*Retifica o Edital nº 655/2022, publicado no BUFRJ extraordinário nº 38, 4ª parte, em 27 de setembro de 2022.*

O Pró-reitor de Políticas Estudantis, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 6050 de 04 de julho de 2019, publicada no DOU nº 128 de 05 de julho de 2019, retifica o Edital nº 655/2022, publicado no BUFRJ extraordinário nº 38, 4ª parte, em 27 de setembro de 2022, da seguinte forma:

**Art. 1º** Altera o Art. 4º, ítem III, letra f. Onde se lê “ANEXO V”, leia-se: “ANEXO III”.

**Art. 2º** Altera o Art. 4º, ítem IV, letra a. Onde se lê “ANEXO VI”, leia-se: “ANEXO IV”.

**Art. 3º** Altera o Art. 4º, ítem IV, letra f subitem “Trabalhador informal”. Onde se lê “ANEXO VII”, leia-se: “ANEXO V”.

**Art. 4º** Altera o Art. 4º, ítem IV, letra f subitem “Microempreendedor individual”. Onde se lê “ANEXO VII”, leia-se: “ANEXO V”.

**Art. 5º** Altera o Art. 4º, ítem IV, letra f subitem “Proprietário de empresa ou microempresário”. Onde se lê “ANEXO VII”, leia-se: “ANEXO V”.

**Art. 6º** Altera o Art. 4º, ítem IV, letra f subitem “Desempregado”. Onde se lê “ANEXO VIII”, leia-se: “ANEXO VI”.

**Art. 7º** Altera o Art. 4º, ítem IV, letra f subitem “Do lar, estudante ou maior de 18 anos que nunca trabalhou”. Onde se lê “ANEXO IX”, leia-se: “ANEXO VII”.

**Art. 8º** Altera o Art. 4º, ítem IV, letra f subitem “Do lar, estudante ou maior de 18 anos que nunca trabalhou”, letra b. Onde se lê “ANEXO X”, leia-se: “ANEXO VII”.

**Art. 9º** Altera o Art. 4º, ítem IV, letra f subitem “Do lar, estudante ou maior de 18 anos que nunca trabalhou”, letra c. Onde se lê “ANEXO XI”, leia-se: “ANEXO VIII”.

**Art. 10** Inclui os Modelos de Declarações referentes aos Anexos III ao Anexo VII.

**Art. 11** Inclui na listagem referente ao ANEXO I, o nome “LUAN MACHADO CATANI” DRE “120191945”.

**Art. 12** Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 655/2022, publicado no BUFRJ extraordinário nº 38, 4ª parte, em 27 de setembro de 2022.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022

Roberto Vieira

Pró-reitor de Políticas Estudantis

## CENTRO DE LETRAS E ARTES

### ESCOLA DE MÚSICA

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E INTERCÂMBIO TÉCNICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

A FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, de natureza cultural, com sede na cidade de Porto Alegre, à Rua 24 de outubro 850, conjunto 305, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.954.874/0001-04, doravante denominado FOSPA, neste ato representado pelo seu Superintendente Administrativo, Rogério Beidacki, Carteira de identidade nº 7005950386, expedida pelo SSP-RS, inscrito no CPF nº 537623200-04, encontrado no endereço supra e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público e Autarquia Federal segundo seu estatuto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, à Av. Pedro Calmon, 550, Edifício da Reitoria, 2º andar – CEP: 21.941-901 Ilha da Cidade Universitária, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, doravante designada UFRJ, neste ato representada por seu reitor, Roberto Leher, portador da Carteira de Identidade nº 04.658.506-3 expedida pelo Detran-RJ, CPF nº 754.562.817-91, encontrado no endereço supra, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Acadêmica Científica e Cultural, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber, na lei nº 8.080/90 e na lei nº 8.270/91, pela LDO e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto instituir a cooperação científica e cultural entre as Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, produção e informação técnico-científica-cultural.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Observado o disposto na Cláusula Primeira, as entidades Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição do presente Acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio

entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE**

Compete à Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre:

- I – Disponibilizar a inclusão de alunos do Programa de Pós-graduação Profissional em Música- PROMUS, beneficiados pelo presente acordo de cooperação, em sua programação artística anual, oferecendo bolsa-auxílio, a ser paga em uma única vez para cada aluno selecionado, em forma de passagens aéreas e auxílio para estadia em Porto Alegre; o valor total a ser despendido deverá ser informado à Coordenação do Programa no início de cada atividade, ficando rigorosamente atrelado à programação orçamentária prevista na CLÁUSULA QUARTA desse acordo ;
- II – Disponibilizar datas no calendário anual de concertos para alunos do Programa de Pós-graduação Profissional em Música-PROMUS, da área de regência, canto e instrumentistas, para atuação junto aos corpos orquestrais da Orquestra Sinfônica de Porto Alegre, sendo uma data para cada aluno selecionado, ficando a escolha das datas pela FOSPA, e dos alunos a critério de integrantes da UFRJ e FOSPA.
- III – Encaminhar relatórios acerca da atuação do aluno-bolsista, até o dia 15 de agosto ou até 15 de janeiro do ano subsequente à prestação das atividades, conforme o período em que o aluno-bolsista realizou sua atuação, devendo conter informações sobre as atividades desenvolvidas, avaliações, devidamente assinadas pela diretoria artística e coordenação da FOSPA;
- IV – Informar no primeiro mês de cada exercício financeiro o número de bolsas disponíveis para o período considerado, observando-se o número mínimo de 02 (duas) bolsas por ano. No primeiro ano de vigência do presente acordo, fica acordado que serão oferecidas 04 (quatro) bolsas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Compete ao Programa de Pós-graduação Profissional em Música-PROMUS da Universidade Federal do Rio de Janeiro:

- I – Informar à Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre os aprovados no processo de seleção para o Programa de Pós-graduação Profissional em Música-PROMUS, definindo, em conjunto com representante da FOSPA, os bolsistas a serem contemplados pelo presente termo de cooperação.
- II – Informar a FOSPA sobre os eventuais desligamentos ou suspensão do curso pelos bolsistas contemplados, no prazo máximo de 10 dias a contar da suspensão ou desligamento.
- III – Disponibilizar, através de edital próprio ou geral, no mínimo 03 (três) vagas por ano, específicas para integrantes da FOSPA, para ingresso no Programa de Pós- graduação Profissional em Música; as despesas decorrentes do ingresso no Programa de pós-graduação, aqui referendado, correrão por única e exclusiva responsabilidade do integrante da FOSPA que tiver interesse em participar do presente intercâmbio.
- IV – Designar uma Comissão Coordenadora, formada por 2 (dois) integrantes do corpo docente do Programa de Pós-graduação Profissional em Música, para atuar no acompanhamento e fiscalização das atividades decorrentes do presente termo de cooperação;
- V- Oferecer o curso de mestrado profissional em forma de disciplinas intensivas para os ingressos através deste Acordo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS**

À medida que forem identificados os programas e os projetos de mútuo interesse, vinculados a este Acordo, estes poderão ser objeto de termos aditivos que, assinados pelas partes, passarão a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre as partes. As partes deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à execução das atividades inerentes ao presente Acordo.

No caso de uma das partes acordantes não efetivar a previsão em sua programação orçamentária anual, fica rescindido, de plano, o presente acordo, sem qualquer penalização para as partes, ressalvado o direito daqueles que estiverem participando do intercâmbio cumprirem o programa até o final do curso.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DOS RESULTADOS**

O direito de propriedade e a exploração dos resultados das pesquisas e ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, obrigam a regulamentação através de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO**

A utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente Cooperação requer autorização expressa da outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A divulgação da cooperação técnica é permitida nos materiais de divulgação de concertos e apresentações decorrentes do presente termo de cooperação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência pode ser prorrogado sucessivamente, por igual período, mediante concordância das partes, com antecedência mínima de 30 dias do prazo final.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Acordo poderá ser denunciado por quaisquer das Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A FOSPA e a UFRJ providenciarão, como condição de eficácia, a publicação, em extrato, do presente Acordo, respectivamente, no Diário Oficial da União - D.O.U. e no Boletim da UFRJ, ambos no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura, além do D.O. do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro- RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2017.

Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Reitor

Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre  
Superintendente Administrativo



#### PORTARIA Nº 9.381, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor doutor Ronal Xavier Silveira, tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.059927/2016-13, resolve:

**Artigo 1º** Averbar 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias, relativos ao período de 19/12/1989 a 11/12/1990, em que houve o exercício na Universidade Federal Fluminense, sob o regime da CLT, do servidor FRANCISCO ALBERTO GOMES DE SÁ PESTANA, SIAPE 0310600.

**Artigo 2º** A presente averbação se dá por força da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME. Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 9.410, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor doutor Ronal Xavier Silveira, tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.245347/2022-95, resolve:

**Artigo 1º** Autorizar o afastamento no país de SHEILA ZAGURY, Professor do Magistério Superior/Adjunto, SIAPE 1228446, para participar do musical HOMO TAPIENS no Teatro J SAFRA.

**Artigo 2º** O período do afastamento, para a cidade de São Paulo/SP, é de 12/10/2022 a 16/10/2022.

**Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ronal Silveira  
Diretor da Escola de Música

## CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

### COLÉGIO DE APLICAÇÃO

#### PORTARIA Nº 9.350, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 728, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 23 de 03 de fevereiro de 2020,

Resolve autorizar o Afastamento no País para Eventos, com ônus UFRJ (pagamento de auxílio viagem), de MARIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA, Professora EBTT, SIAPE 1210098, para participar da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas de Educação Básica das Instituições Federais de Ensino Superior - Condicap, dos dias 22 a 27 de novembro de 2022, Rio Branco, Acre.

Maria de Fátima dos Santos Galvão  
Diretora do CAp

#### PORTARIA Nº 9.351, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

A Vice-Diretora do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro,

Resolve autorizar o Afastamento no País para Eventos, com ônus UFRJ (pagamento de auxílio viagem), de MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GALVÃO, Professora EBTT, siape 1333624, para participar da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas de Educação Básica das Instituições Federais de Ensino Superior - Condicap, dos dias 22 a 27 de novembro de 2022, Rio Branco, Acre.

Maria Cristina Miranda da Silva  
Vice-Diretora do CAp

## CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

### INSTITUTO DE NUTRIÇÃO JOSUÉ DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 9.440, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Avany Fernandes Pereira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 6939 de 1º de agosto de 2022, publicada no DOU nº 146 de 3 de agosto de 2022,

Resolve designar os seguintes servidores: Ellen Cristina Quirino Lacerda, Professora do Magistério Superior, Siape nº1296741, Denise Marie Delgado Bouts, Professora do Magistério Superior, Siape nº 1043526 e Verônica Oliveira Figueiredo, Vice Diretora do INJC, Siape nº 1279326, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Estudo Preliminar e Análise de Risco para o processo 23079.241981/2022- 59, referente à Aquisição por compra de material permanente de equipamentos para o Laboratório de Análise e Processamento de Alimentos (Laboratório E17) do Instituto de Nutrição Josué de Castro/UFRJ.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UFRJ.

## CENTRO DE TECNOLOGIA

### ESCOLA DE QUÍMICA

#### PORTARIA Nº 9.375, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretora em Exercício da Escola de Química, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 149 de 6 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 2 de 13 de janeiro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Criar a Comissão Julgadora do Concurso Público para provimento efetivo de vagas do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Escola de Química, Departamento de Processos Orgânicos - Setor: Processos Orgânicos, Vaga MC 023 - Professor Adjunto A. Edital nº 377, de 25 de maio de 2022.



**Art. 2º** Nomear os seguintes membros efetivos para composição da referida Comissão:

- I - Daniel Weingart Barreto (DSc) - Professor Associado - UFRJ - Presidente;
- II - Luiz Fernando Leite (DSc) - Professor Associado - UFRJ;
- III - Marco Antonio Gaya de Figueiredo (DSc) - Professor Titular - UERJ;
- IV - Katia Monteiro Novack (DSc) - Professor Titular - UFOP;
- V - Pedro Ivo Canesso Guimarães (DSc) - Professor Titular - UERJ.

**Art. 3º** Nomear os seguintes membros suplentes para composição da referida Comissão:

- I - Marcia Angélica Fernandes e Silva Neves (DSc) - Professor Titular - IFRJ;
- II - Lisiane Veiga Mattos (DSc) - Professor Associado - UFF.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 9.380, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretora em Exercício da Escola de Química, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 149 de 6 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 2 de 13 de janeiro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Criar a Comissão Julgadora do Concurso Público para provimento efetivo de vagas do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Escola de Química, Departamento de Engenharia Química - Setor: Modelagem, Controle de Processos e Instrumentação, Vaga MC 022 - Professor Adjunto A. Edital nº 377, de 25 de maio de 2022.

**Art. 2º** Nomear os seguintes membros efetivos para composição da referida Comissão:

- I - Tito Livio Moitinho Alves (DSc) - Professor Titular - UFRJ - Presidente;
- II - Fernando Cunha Peixoto (DSc) - Professor Associado - IME;
- III - Pedro Henrique Hermes de Araújo (DSc) - Professor Associado - UFSC;
- IV - Galo Antonio Carrillo Le Roux (DSc) - Professor Titular - USP;
- V - Fernanda de Castilhos (DSc) - Professor Associado - UFSM.

**Art. 3º** Nomear os seguintes membros suplentes para composição da referida Comissão:

- I - Fabrício Machado Silva (DSc) - Professor Associado - UnB;
- II - Luiz Augusto da Cruz Meleiro (DSc) - Professor Titular - UFRRJ.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 9.383, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretora em Exercício da Escola de Química, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 149 de 6 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 2 de 13 de janeiro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Criar a Comissão Julgadora do Concurso Público para provimento efetivo de vagas do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Escola de Química, Departamento de Engenharia Química - Setor: Engenharia de Processos e Segurança de Processos, Vaga RP 006 - Professor Adjunto A. Edital nº 377, de 25 de maio de 2022.

**Art. 2º** Nomear os seguintes membros efetivos para composição da referida Comissão:

- I - Carlos André Vaz Junior (DSc) - Professor Associado - UFRJ - Presidente;
- II - Marcelo Castier (DSc) - Professor Titular - Universidad Paraguay Alemaná;
- III - Marcelo Kaminski Lenzi (DSc) - Professor Associado - UFPR;
- IV - Rafael de Pelegrini Soares (DSc) - Professor Associado - UFRGS;
- V - Claudia Sayer (DSc) - Professor Titular - UFSC.

**Art. 3º** Nomear os seguintes membros suplentes para composição da referida Comissão:

- I - André Luiz Hemerly Costa (DSc) - Professor Associado - UERJ;
- II - Luiz Fernando de Lima Luz Júnior (DSc) - Professor Titular - UFPR.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 9.387, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretora em Exercício da Escola de Química, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 149 de 6 de janeiro de 2022, publicada no BUFRJ nº 2 de 13 de janeiro de 2022, resolve:

**Art. 1º** Criar a Comissão Julgadora do Concurso Público para provimento efetivo de vagas do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Escola de Química, Departamento de Engenharia Química - Setor: Operações Unitárias, Vaga RP 007 - Professor Adjunto A. Edital Nº. 377, de 25 de maio de 2022.

**Art. 2º** Nomear os seguintes membros efetivos para composição da referida Comissão:

- I - Sílvia Maria Zanini Sebrão (DSc) - Professor Associado - UFRJ - Presidente;
- II - Luís Américo Calçada (DSc) - Professor Titular - UFRRJ;
- III - Marcelo Castier (DSc) - Professor Titular - Universidad Paraguay Alemaná;
- IV - Claudia Miriam Scheid (DSc) - Professor Titular - UFRRJ;
- V - João Jorge Ribeiro Damasceno (DSc) - Professor Titular - UFU.

**Art. 3º** Nomear os seguintes membros suplentes para composição da referida Comissão:

- I - Maurício Cordeiro Mancini (DSc) - Professor Titular - UFRRJ;
- II - Cláudio Dariva (DSc) - Professor Titular - UNIT.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Medeiros Salgado  
Diretora em Exercício da Escola de Química da UFRJ



## CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ - MACAÉ

### INSTITUTO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

#### PORTARIA Nº 9.433, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor Pro Tempore do Instituto de Ciências Médicas do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Luís Claudio de Carvalho, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela portaria nº 9.119 de 3 de outubro de 2022, publicada no BUFRJ nº 40 de 6 outubro de 2022,

Resolve tornar pública a composição da Comissão Julgadora para provimento de vaga, no cargo de professor efetivo da carreira de magistério superior, MC-031 - Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé - Instituto de Ciências Médicas - Ciclo Básico da Saúde - Fisiologia Humana - 40H(DE), Edital UFRJ nº 377/2022:

*Titulares:*

- Sonia Alves Gouvêa - Professora Associada – UFES
- Rosane Aparecida Ribeiro - Professora Adjunta – UEPG
- Christianne Bretas Scaramello - Professora Associada – UFF
- Juliana Montani Raimundo - Professora Associada – UFRJ
- Cristiane del Corsso - Professora Adjunta – UFRJ

*Suplentes:*

- Luiz Henrique Amarante - Professor Associado – UFF
- Paula Lima do Carmo - Professora Associada - UFRJ

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ-<http://www.grafica.ufrj.br> ([grafica@grafica.ufrj.br](mailto:grafica@grafica.ufrj.br)) • Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas  
• Chefe Produção: Almir Fucci • Chefe Editoração: Martha Dias de Sá • Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira  
• Chefe Acabamento: Agnaldo de Lima Barbosa • Chefe Manutenção: Jair Borges Filho • Chefe Plotagem: Pedro L. Bartonelli Braga  
• Digitação e Editoração Eletrônica: Allan de Moraes Barbosa, Fernando Cesar Neves Moreira e Martha Dias de Sá

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj>

